



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 29 de junho de 2026

◆ Ano: VI ◆

Edição nº. 1.162 ◆

Caderno: 1 ◆

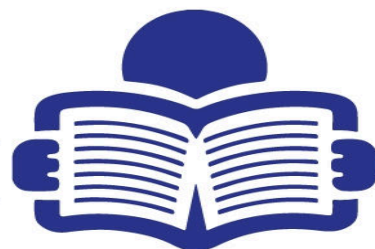
Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » **RESULTADO DE JULGAMENTO CE 90004/2026.**
- » **RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 0034/2026.**
- » **DECRETO 037/2026 – BARROÇÃO.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL.
levada a SÉRIO**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP Nº. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-BRASIL

A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: <https://domunicipio.com>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**RESULTADO DE JULGAMENTO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90004/2026**
PROCESSO Nº 033/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços comuns de engenharia para construção de escolas nos povoados de Baixa Pequena e Vira Mão, neste município.

O Município de Biritinga, Bahia, torna público, que a licitação supramencionada teve como vencedoras as empresas ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.518.547/0001-09 e RANCHO 3A CONSTRUTORA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 73.991.762/0001-70. Fica as vencedoras convocadas para no prazo de 48 (quarenta oito) horas apresentar garantia adicional da diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração e o valor das propostas apresentadas pelas empresas vencedoras, em conformidade Lei 14.133/2021.

ITEM 1- ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.518.547/0001-09
VALOR GLOBAL R\$ 1.515.454,03 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

ITEM 2- RANCHO 3A CONSTRUTORA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:
73.991.762/0001-70 - VALOR GLOBAL - R\$ 1.930.212,67 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Biritinga, Bahia, 26 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA
Data: 26/06/2026 08:03:20-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2026**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0034/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento do artigo 74, inciso II, da lei Federal 14.133/2021, pertinente a prestação de serviços artísticos, com base nos termos do parecer técnico emitido pela assessoria jurídica do município, reconhece a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, RATIFICA a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos, Turismo e Lazer, autorizando a contratação da empresa MARIO RODRIGUES SOUZA DE MENEZES, 04153276529 CNPJ nº 32.730.997/0001-21, representante exclusivo do artista TICO MENEZES, para apresentação musical no dia 04.07.2026, durante a realização dos tradicionais festejos juninos do forró da Rua do Meio, pelo valor global de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA-BAHIA, em 29 de junho de 2026. Publica-se

Documento assinado digitalmente
GILMARIO SOUZA DE OLIVEIRA
Data: 29/06/2026 11:30:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**DECRETO Nº 037, 26 DE JUNHO DE 2026.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, determinado bem imóvel situado na Comunidade de Barroão, zona rural do Município de Biritinga-BA, destinado à construção de praça pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Biritinga-BA, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO que compete ao Município promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano e rural, nos termos do art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que constitui dever da Administração Pública implementar políticas públicas voltadas à promoção da qualidade de vida da população, assegurando infraestrutura urbana e comunitária adequada, especialmente em comunidades rurais historicamente carentes de equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que o direito ao lazer é direito social expressamente assegurado pelo art. 6º da Constituição Federal, incumbindo ao Poder Público desenvolver ações destinadas à sua efetivação;

CONSIDERANDO que os espaços públicos destinados ao lazer, convivência comunitária e recreação desempenham relevante função social, promovendo a integração entre os moradores, fortalecendo os vínculos comunitários, estimulando práticas esportivas, atividades culturais e o desenvolvimento de ações educativas e recreativas;

CONSIDERANDO que a inexistência de praça pública na Comunidade de Barroão limita significativamente o acesso da população local a espaços destinados ao convívio social, ao lazer, à recreação infantil e ao desenvolvimento de atividades comunitárias;

CONSIDERANDO que a implantação de uma praça pública representa importante instrumento de promoção da cidadania, inclusão social, valorização da comunidade rural, fortalecimento da identidade local e melhoria das condições de bem-estar da população;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA****ESTADO DA BAHIA**

CONSIDERANDO que espaços públicos de convivência contribuem para a melhoria da saúde física e mental da população, estimulando hábitos saudáveis, atividades físicas, lazer ativo e convivência intergeracional;

CONSIDERANDO que a implantação da praça proporcionará ambiente adequado para realização de eventos comunitários, manifestações culturais, atividades esportivas, encontros religiosos, ações de educação ambiental e demais iniciativas de interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a intervenção urbanística contribuirá para a valorização da paisagem local, melhoria da infraestrutura comunitária, incremento da segurança, embelezamento arquitetônico e fortalecimento da função social da propriedade;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal realizou estudos técnicos preliminares por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, os quais concluíram pela viabilidade técnica, urbanística e econômica da implantação do referido equipamento público na área objeto da presente declaração;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste Decreto apresenta localização estratégica, dimensões adequadas e condições favoráveis para implantação do equipamento público, inexistindo, nas proximidades, outra área com as mesmas características que possibilite a execução do empreendimento com igual eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO que a desapropriação constitui instrumento legítimo colocado à disposição do Poder Público para assegurar a prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual, mediante prévia e justa indenização, conforme dispõe o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a implantação da praça pública encontra fundamento no interesse público primário, buscando proporcionar benefícios permanentes à coletividade e contribuir para o desenvolvimento sustentável da Comunidade de Barroão;

CONSIDERANDO que a medida observa os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, que a construção da praça pública está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS nº 11, que busca tornar cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis,

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**DECRETA:**

Art. 1º - Declara interesse público, para fins de desapropriação, área de terra medindo aproximadamente 8.473,00 m² (oito mil quatrocentos e setenta e três metros quadrados), localizado na Comunidade de Barroão, zona rural do município de Biritinga-BA.

§ 1º - A área a que se refere o *caput* deste artigo é definida pelo seguinte perímetro:

ÁREA 01:	2.307,00 m ²
BARROÃO 03	-11,616996° -38,773078°
BARROÃO 04	-11,617018° -38,773180°
BARROÃO 05	-11,616351° -38,773278°
BARROÃO 06	-11,616254° -38,771986°
ÁREA 02:	6.166,00 m ²
BARROÃO 01	-11,616825° -38,772321°
BARROÃO 02	-11,616894° -38,772606°
BARROÃO 03	-11,616996° -38,773078°
BARROÃO 06	-11,616254° -38,771986°
BARROÃO 07	-11,616117° -38,771986°
ÁREA TOTAL = 8.473,00m ²	

Art. 2º - A área do terreno de que trata o artigo 1º deste Decreto destina-se a Construção de uma Praça na Comunidade de Barroão.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA-BA., em 26 de junho de 2026.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga-BA

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.